

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo nº 5009665-58.2021.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE SOCIEDADE DE PRODUTOS TONDING LTDA., representada por seu Administrador Judicial, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

Ciente este administrador quanto aos cálculos elaborados pela contadoria deste fórum.

Há apenas uma retificação a ser feita na conta apresentada, no que se refere aos honorários calculados a ordem de 1,5%, descrito na decisão contida no evento 1, anexo 62, página 68.

Tal decisão foi tomada como base no fato de que o feito se encerraria imediatamente e pelo trabalho desenvolvido o valor estaria adequado.

Ocorre que, de fato, o feito se estendeu por um período mais longo do que o esperado.

Com isso, o trabalho realizado por este síndico foi superior ao previsto, havendo reconhecimento através da decisão contida no evento 1, anexo 66, página 107, de que efetivamente este exerceu função muito superior a seu antecessor merecendo a totalidade dos honorários remanescentes naquele momento.


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por esta razão, face o trabalho desenvolvido e realizado por este administrador judicial, requer a majoração do valor originalmente arbitrado (1.5%) para quantia que, no entender da Magistrada, remunere adequadamente este signatário.

Com o arbitramento dos honorários, e apuradas as custas, requer seja determinada a transferência de 60% dos honorários do administrador, sendo reservada a parcela de 40% em conta separada, nos termos do art. 24, § 2º da LFRE, para a conta a saber:

Luis Henrique Guarda
CPF 262871068-40
Banco Banrisul
Agência 0621
Conta 39.201344.0-4

Feitas estas diligências, o feito estará apto para a fase de pagamento.
DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) A majoração de seus honorários, originalmente arbitrados em 1,5% do ativo;
- b) Em ato contínuo, requer seja determinado o levantamento do percentual de 60% da verba e reservada 40% em conta separada, tomando como base o percentual arbitrado;

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 03 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914